



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 031/2016-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando, a necessidade de melhor aplicação do Estatuto Torcedor;

Considerando, o Ato de Notificação Disciplinar nº 003/2016 (Medida Educativa) do Batalhão de Choque da PM ;

Considerando, o parecer do Ilustríssimo Representante do Ministério Público Estadual, Dr. Luiz Eduardo Marinho Costa;

RESOLVE:

Restringir a medida educativa aplicada pelo BPCHOQUE às torcidas GARRA e TMV – TRADIÇÃO, MOTIVAÇÃO E VIBRAÇÃO, pois não ficou configurado a participação nos eventos que geraram brigas no Estádio Frasqueirão de outros torcedores que não os ligados às torcidas organizadas mencionadas. Ficando proibida a entrada de qualquer objeto, instrumento ou vestimentas que caracterize a formação das referidas torcidas no total de 05 (cinco) jogos realizados nos estádios Arena das Dunas, Frasqueirão ou em qualquer outro estádio, no qual o América F.C e o ABC F.C figurem como mandante, a contar a partir de 28 de março de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 28 de Abril de 2016.



José Vanildo da Silva
Presidente da FNF
FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
José Vanildo da Silva
PRESIDENTE
CPF: 108.209.814-00